



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.951, de 09 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS AOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVER O RESPECTIVO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias antecipadas aos membros da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A concessão das férias antecipadas coincidirá com o período de calamidade pública.

Art. 2º - Os dias gozados antecipadamente serão descontados do saldo futuro, quando o servidor assim fizer jus.

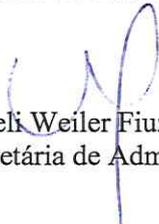
Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento antecipado correspondente a férias remuneradas, acrescido do respectivo terço constitucional.

Art. 4º - Nos casos de rescisão contratual de professores e servidores que tenham percebido férias remuneradas antecipadas sem o interstício do período aquisitivo dos 12 meses, fica o Poder Executivo autorizado a descontar das verbas rescisórias e/ou salariais o valor proporcional equivalente pago antecipadamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Três Coroas - RS, 09 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.951, de 09 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FÉRIAS ANTECIPADAS AOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVER O RESPECTIVO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização de concessão de férias antecipadas àqueles que ainda não possuem período aquisitivo como medida de enfrentamento ao período de calamidade pública instituído em razão do Coronavírus.

A necessidade de tal medida se dá, principalmente, em face da prorrogação da suspensão das aulas, pelo Governo Federal, no período de 01 a 30 de abril, o que afastará das atividades os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo mínimo de 30 dias.

Até esta data são 49 (quarenta e nove) servidores da Educação que se enquadram na necessidade de antecipação de dias de férias.

Vale ressaltar ainda que, o recesso de julho já foi antecipado com fim de atender metade do período compreendido pela suspensão das aulas nas escolas públicas.

Aproveita-se para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Três Coroas, data supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal